

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 8 DE MARÇO DE 2023. -----**

A1 Aos 8 dias do mês de março do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Valter Barreiros, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe da divisão administrativa, Francisco Coelho e o adjunto do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 24 do passado mês de fevereiro submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda,

deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

A4

Disponibilidades de Tesouraria: -----

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 46, datado de 7 do corrente mês de março e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 4.371.472,36€; -----

- Operações não Orçamentais: 352.784,96€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorização de utilização. -----

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de fevereiro.

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de informação prévia, relacionado com a instalação da Central Híbrida da Beira Alta. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com um pedido de prorrogação do prazo destinado ao licenciamento de uma construção na Área de Acolhimento Empresarial de

Trancoso.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 14, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 3, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”.-----

Ponto 8: Apreciação da 4ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 9: Apreciação da 5ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano.-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa ao movimento anual da rede escolar para 2023/2024 – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados numa viatura.-----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas acerca de pedido de apoio.-----

ORDEM DO DIA

A6

Intervenção: Usou da palavra o senhor vereador Cristóvão

Santos para chamar a atenção para o facto de, no Agrupamento de Escolas de Trancoso, ao nível do 1.º Ciclo, em Vila Franca das Naves, estar a funcionar uma turma multinível, com alunos de 2º e 3º anos, que, em anos anteriores, dispunha de um professor de apoio. Acrescentou que, no corrente ano letivo, apesar de os representantes dos pais já terem desenvolvido diligências junto do Diretor do Agrupamento, no sentido de ele solicitar, junto da DREC, a disponibilização de um professor de apoio, tal problema ainda subsiste. Como tal, solicitou ao executivo que, caso o mesmo venha a ser contactado, ajude a encontrar uma solução viável.-----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A7 Seguidamente, foi presente informação n.º 3549 do setor de contabilidade que se reproduz na integra: -----

‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL em julho de 2022, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 85º da Lei 12/2022, de 27 de junho, Lei de Orçamento de Estado 2022, mantendo-se tal circunstância até à data de aprovação de contas do exercício de 2022, conforme previsto

na alínea a), do n.º 8, do artigo 62º, da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei Orçamento de Estado para 2023. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado em 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de março de 2023, tendo-se apurado um saldo inicial de 2.773.464,00 euros, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorização de utilização: -----

A8

Em seguida, foi presente o requerimento número 3106 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 6 do corrente mês de março, de Amílcar da Fonseca Pereira, residente na Guarda, na qualidade de co-proprietário, a solicitar

dispensa de autorização de utilização respeitante a um edifício, sito na rua Dr. Fernandes Vaz, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3381 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que o mesmo foi construído antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isento de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de fevereiro: -----

A9

Seguidamente, foi presente informação n.º 3513 da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de fevereiro, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

- *Licença administrativa para alteração de um edifício de habitação, alvará n.º 3/2023 (Proc. Interno 01/2021/440), em nome de Marco Alexandre Ramos Fernandes, sito em Quinta do Curral - Freguesia de Valdujo.*

- Licença administrativa para reconstrução e alteração de um edifício de habitação, alvará n.º 4/2023 (Proc. Interno 01/2022/438), em nome de Alexandre Filipe Teixeira da Fonseca, sito em Ribeira de Alcaide - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----

- Licença administrativa para legalização de um armazém (Proc. Interno 01/2022/369), em nome de Nelson Gomes Santos, sito em Tapadinha da Cuinha, Castaíde - União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----

- Licença administrativa para legalização de alterações a um edifício (Proc. Interno 01/1982/175), em nome de Josefina de Jesus Pereira Gonçalves, sito em Rua da Cancela - Freguesia de Cótimos. -----

Autorizações de Utilização: -----

- Alvará de Utilização n.º 4/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2022/126), em nome de André Filipe Alexandre Matos, sita no lugar Forno do Telheiro - Freguesia de Tamanhos. -----

- Alvará de Utilização n.º 5/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/13), em nome de Mário Augusto Santos Unipessoal, Lda., sito em Quinta do Conde, Lote 42,

- Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior.-----*
- *Alvará de Utilização n.º 6/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/19), em nome de Maria Augusta Rodrigues Amaral Ferreira - Cab. de Casal da Herança de, sito em Rua das Lages, Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----*
 - *Alvará de Utilização n.º 7/2023 (Fração A) para habitação (Proc. Interno 09/2023/15), em nome de Victor Manuel da Silva Figueiredo, sita em Rua da Ponte, Vila Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital.-----*
 - *Alvará de Utilização n.º 8/2023 (Fração B) para habitação (Proc. Interno 09/2023/17), em nome de Victor Manuel da Silva Figueiredo, sita em Rua da Ponte, Vila Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital.-----*
 - *Alvará de Utilização n.º 9/2023 para armazém agrícola (Proc. Interno 09/2023/10), em nome de Prado Romano Lda., sito no lugar de Prado - Freguesia de Póvoa do Concelho.-----*
 - *Alvará de Utilização n.º 10/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/24), em nome de Maria Madalena*

Rodrigues Guilhoto, sita em Quinta da Igreja - Freguesia de Valdujo. -----

- *Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 11/99 (Proc. Interno 09/1998/1303), em nome de Monteiro & Paulos, Lda., sito em Vila Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital. -----*

- *Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 68/1998 (Fração GG) para comércio e serviços (Proc. Interno 09/1998/1359), em nome de Sónia Cristina da Fonseca Rebelo, Telma Marisa da Fonseca Rebelo e Joana Filipa da Fonseca Rebelo, sito no lugar "Portas do Prado", Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior. -----*

Informação Prévia: -----

- *Pedido de informação prévia para destaque de uma única parcela de um prédio (Proc. Interno 06/2023/4), em nome de José Alberto Rosa Capelão, sito em Adoleiro - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----*

Comunicação Prévia: -----

- *Comunicação prévia no âmbito do n.º 1 do artigo 83º do Regulamento Jurídico de Urbanização e da Edificação (R.J.U.E.) para regularização de alterações ao projeto*

inicial, ocorridas durante a execução da obra de um edifício (Proc. Interno 13/2019/1), em nome de Mário Augusto Santos Unipessoal, Lda., sito em Quinta do Conde, Lote 42, Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de informação prévia, relacionado com a instalação da Central Híbrida da Beira Alta:-----

A10 Em seguida, foi presente o requerimento número 68 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara, em 2 do passado mês de janeiro, da empresa “EDPR PT – Promoção e Operação, SA (EDPR PT-PO)”, com sede no Porto , a solicitar informação prévia sobre a viabilidade da instalação da Central Híbrida da Beira Alta, incluindo todas as suas infraestruturas de ligação à rede elétrica.-----

Acerca deste assunto, o serviço de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a seguinte informação n.º

2717 que se transcreve na íntegra: -----

‘Trata o presente processo de pedido de informação prévia para construção de uma Central Híbrida da Beira Alta, parcialmente localizada no concelho de Trancoso. -----

Na sequência da última informação técnica, datada de 09/01/2023, veio o requerente apresentar novos elementos, visando o esclarecimento das questões referenciadas. -----

Neste sentido, e no que se refere ao enquadramento da pretensão nos usos complementares e compatíveis constantes do Regulamento do Plano Diretor Municipal (P.D.M.), o requerente juntou planta de implantação georreferenciada, onde é possível perceber que a área do Parque Eólico em análise se sobrepõe a espaços classificados como Solo Rústico - Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de uso misto Silvícola e Agrícola e Espaços Agrícolas. Assim, para o enquadramento mencionado, o requerente invoca o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 29º do P.D.M. que refere que nos Espaços Florestais de Produção são admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes "Os usos especiais do solo a que se refere o articulado do Capítulo VI do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas, com exceção dos postos de abastecimento de combustíveis", o disposto na alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo que refere que nos Espaços

Florestais de uso misto Silvícola e Agrícola são admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes "Os usos especiais do solo a que se refere o articulado do Capítulo VI do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas, com exceção dos postos de abastecimento de combustíveis." e, ainda, o descrito na subalínea iii) da alínea a) do n.º 2 do artigo 27º que refere que nos Espaços Agrícolas são admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes "Os seguintes usos especiais do solo de entre os referidos no articulado do Capítulo VI, nas condições aí estabelecidas, e sem prejuízo dos condicionamentos legais aplicáveis: iii) Construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis."-----

Ora, quanto ao articulado do referido Capítulo VI, o requerente destaca o disposto no artigo 68º, onde se refere que "À localização e construção de unidades utilizadoras ou transformadoras de biomassa, unidades de valorização orgânica, parques eólicos, mini-hídricas ou outras instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, bem como aos perímetros que lhes ficarem afetos, aplicam-se, com as devidas adaptações, os critérios de avaliação e decisão e a disciplina constantes dos números 1 e 2 do artigo anterior". Neste sentido, e de acordo com o n.º 1 do artigo 67º, "A

deliberação a tomar pelo Município, no âmbito legalmente previsto para a sua participação em cada procedimento conducente à viabilização da implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente de vias de comunicação, de abastecimento de água, de saneamento básico, de rega, de telecomunicações, ou de produção, transporte e transformação de energia, em qualquer área do território concelhio, só deve ser de sentido favorável se for reconhecido, com base em ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos da exploração nos usos dominantes e na qualidade ambiental e paisagística da área em causa, que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza." -----

Ainda a este respeito, acrescenta o requerente entender existir "... natureza estratégica e de interesse público deste empreendimento para o Município, tendo em conta argumentos como a problemática e objetivos ambiciosos nacionais, europeus e mesmo globais, associados às alterações climáticas e redução das emissões de CO2, exacerbados ainda pela guerra na Ucrânia e geopolítica consequente; os potenciais impactes económicos e sociais locais positivos associados ao projeto de construção; entre outros. Ainda relativamente a este enquadramento, referimos que o projeto será concebido e

executado tendo sempre em significativa preponderância o objetivo de não acarretar prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais e para a conservação da natureza em nenhuma instância." -----

Face ao exposto, deverá o Município pronunciar-se sobre o reconhecimento referido no n.º 1 do artigo 67º. -----

Se a deliberação for no sentido do reconhecimento solicitado, e tendo em consideração o disposto no n.º 4 do artigo 65º do P.D.M., deve ainda a Câmara Municipal exigir aos interessados o acatamento das adequadas medidas de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio ambiente, nos termos do disposto nos artigos 16º e 17º do mesmo Regulamento. -----

Já no que diz respeito ao enquadramento da pretensão nos condicionalismos constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (com ulteriores alterações), a análise dos documentos agora juntos pelo requerente permite perceber que a edificação proposta se situa em áreas prioritárias de prevenção e segurança, correspondentes à classe de perigosidade de incêndio rural "Muito Elevada". Neste particular, vem o requerente invocar a exceção prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 60º do aludido diploma legal, nos seguintes termos: "Exceção da interdição estabelecida no

número anterior: c) Obras com fins não habitacionais que, pela sua natureza, não possuam alternativas de localização, designadamente infraestruturas de redes de defesa contra incêndios, vias de comunicação, instalações e estruturas associadas de produção e de armazenamento de energia elétrica, infraestruturas de transporte e de distribuição de energia elétrica e de transporte de gás e de produtos petrolíferos, incluindo as respetivas estruturas de suporte, instalações de telecomunicações e instalações de sistemas locais de aviso à população. -----

E acrescenta, "Tendo em conta o nosso enquadramento nas exceções acima mencionadas, procederemos ao cumprimento dos condicionamentos à edificação, previstos no ponto 1 do Artigo 61º - "Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e nos números seguintes, as obras de construção ou ampliação de edifícios em solo rústico fora de aglomerados rurais, quando se situem em território florestal ou a menos de 50 m de territórios florestais, devem cumprir as seguintes condições cumulativas:-

- a) Adoção pelo interessado de uma faixa de gestão de combustível, com a largura de 50 m, em redor do edifício ou conjunto de edifícios; -----
- b) Afastamento à estrema do prédio, ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca

inferior a 50 m;-----

c) Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade, no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria;-----

d) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro." -----

Localização do edifício de comando: justificação e caracterização -----

O edifício de comando do núcleo eólico da CHBA é parte integrante dum Parque Eólico, a implantar no concelho de Trancoso. O Projeto deste núcleo eólico vai ser submetido a avaliação de impacte ambiental, nos termos do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental em vigor.-----

A localização do edifício de comando do núcleo eólico da CHBA foi selecionada tendo em consideração os seguintes fatores:-----

- Situar-se em área afastada de habitações, povoações ou de

espaços urbanos previstos no PDM de Trancoso; -----

- Situar-se num local de acesso fácil e adequado para o transporte dos equipamentos, face às suas dimensões e peso, o que, na zona, direccionou a seleção para local perto do vértice geodésico da Broca, servido por um pequeno ramal de acesso a construir, com origem num caminho existente, que deriva da N226, um pouco a norte da povoação de Broca; -----

- Situar-se em área com parcelas de terreno de orografia adequada, para a criação da plataforma necessária à implantação do edifício de comando e subestação contígua; -----

- Situar-se numa zona central do parque, por questões de otimização das ligações elétricas entre os aerogeradores e o edifício. -----

Assim, a localização selecionada para o edifício de comando do núcleo eólico da CHBA foi em terrenos próximos da povoação de Broca, na União das Freguesias de Vilares e Carnicães, do concelho de Trancoso. -----

O edifício foi disposto no terreno de forma a privilegiar a acessibilidade do equipamento e o enquadramento com a linha elétrica que parte para a subestação de cabeceira da CHBA (30/60/220 kV). -----

A área de implantação do edifício de comando e subestação contígua insere-se, maioritariamente, em área de pastagens espontâneas, com uma pequena parte da plataforma em área de matos, e confina com áreas similares. -----

A área de implantação do edifício de comando e subestação contígua localiza-se em zona de perigosidade de incêndio rural muito elevada.-----

Assim, e dado que não há alternativa à localização do edifício de comando e subestação, uma vez que na zona central do parque eólico, em que o conjunto deve estar localizado, só existem áreas com classe de perigosidade de incêndio rural muito elevada, descrevem-se, de seguida, as medidas tomadas para se satisfazer o disposto no artigo 61º, do Decreto-Lei em causa. -----

1. Criação e manutenção de uma faixa de proteção -----

Criação e manutenção de uma faixa de gestão de combustível, com a largura de 50 m, em redor do edifício e afastamento à estrema do prédio de 50 m. -----

2. Medidas consideradas nos Projetos de Arquitetura e de Especialidades destinadas a aumentar a resistência do edifício de comando aos incêndios. -----

O edifício é constituído por diversos compartimentos, nos quais, para além de um armazém e escritório/sala de reuniões,

existirão os compartimentos onde serão instalados os equipamentos auxiliares e de comando e controlo da subestação. -----

Trata-se de um edifício industrial de um único piso térreo, com cobertura em terraço não visitável, e planta retangular, ocupando uma área coberta de cerca de 224 m², destinada a albergar uma antecâmara de entrada, um hall de distribuição, uma sala de contagem, uma sala de quadros, uma sala de comando, um economato, uma copa, uma instalação sanitária e uma área destinada a armazém. O edifício caracteriza-se por ter uma estrutura reticulada de pilares e vigas em betão armado, existindo, igualmente, uma parede em betão armado, numa das fachadas. -----

A laje de cobertura, em betão armado, é plana, em dois níveis, com a zona do armazém sobreelevada, e o caimento necessário para se efetuar o escoamento das águas é conseguido com uma camada de material de enchimento. Para a sua execução vai ser utilizada uma solução em pré-laje de betão armado, recorrendo a elementos pré-fabricados, com uma posterior betonagem duma camada complementar de betão, aumentando-se, deste modo, a rapidez de execução. Sobre as telas de impermeabilização, será colocada uma camada de godo de proteção. -----

As paredes não estruturais são constituídas por blocos de argibetão, já com acabamento, em paredes interiores, e em três das fachadas, serão usados painéis metálicos Alaço, complementados por blocos de argibetão pelo interior. Os órgãos de drenagem pluvial são metálicos.-----

Assim, constata-se que todos materiais empregues não são combustíveis e são resistentes ao fogo. -----

Sendo um edifício de características industriais, não apresenta adereços exteriores que possam contaminar em termos caloríficos a estrutura do mesmo. O passeio envolvente ao edifício e subestação será executado em gravilha e possui uma largura variável entre 1,10 m e 2,35 m, contabilizando o lancil.

As janelas exteriores apresentam uma forma e uma dimensão reduzida com a dupla função de proteção à intrusão de pessoas não autorizadas e de dificultar a penetração das chamas ou de elementos incandescentes, recorrendo-se, sempre, à utilização de vidros duplos, com caixilharias metálicas.-----

As portas exteriores são metálicas, de grande robustez, tipo antifurto, e sem aberturas de ventilação para o exterior. -----

A chaminé de ventilação, correspondente ao arejamento obrigatório do quarto de banho, encontra-se protegida por cobertura em betão armado, sendo dotada duma grelha em alumínio extrudido, protegida, interiormente, por uma rede em

ação inox com quadrícula cujo lado apresenta uma dimensão inferior a 5 mm.-----

Com esta solução, o edifício encontra-se protegido de fagulhas e outros materiais incandescentes que possam ser projetadas pelo vento provenientes de incêndios rurais.-----

No interior, recorreu-se à utilização de portas antifogo em todos os compartimentos, existindo também extintores, conforme legislação em vigor. Será ainda instalado um sistema automático de deteção de incêndios, com emissão de alarme para o Centro de Controlo Remoto de Parques Eólicos da EDP Renováveis, sediado no Porto, a partir do qual serão acionados os meios de intervenção necessários. O edifício será servido por um pequeno ramal de acesso a construir, com origem num caminho existente, que deriva da N226, um pouco a norte da povoação de Broca. Esse ramal, com um perfil transversal de 5 metros de largura, pavimentado em tout-venant, permitirá a acessibilidade à subestação, não apresentando qualquer limitação em planta, perfil longitudinal, altura e capacidade de carga, a veículos de socorro, existindo ainda, na plataforma da subestação, área para inversão de marcha. -----

A vedação da subestação é uma solução mista composta por um muro de betão armado, de suporte a painéis de rede metálica, com acessibilidade através de um portão metálico de grandes

dimensões. Dentro desta vedação, todas as zonas envolventes do edifício são pavimentadas com uma camada de gravilha de 5 cm de espessura, na zona do parque de aparelhagem." -----

Face ao exposto, e no que concerne à aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (com ulteriores alterações), deverão os requisitos e medidas propostas ser validados em procedimento subsequente. -----

Por fim, alerta-se, igualmente, para o facto de, caso alguma das implantações coincidir com áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional, dever ser salvaguardado o cumprimento dos Regimes Jurídicos subjacentes. -----

Assim, havendo pronúncia favorável da Câmara Municipal, bem como validadas e cumpridas todas as condicionantes referidas, e de acordo com o disposto na Secção I do Capítulo II do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, com ulteriores alterações (R.J.U.E.), ficará a realização da operação urbanística projetada sujeita ao procedimento de licença administrativa, como forma de controlo prévio. -----

Dado que o requerente não é o legítimo proprietário dos terrenos alvo da intervenção, e de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14º do R.J.U.E., deverá a Câmara Municipal notificar os proprietários do conteúdo da presente

informação.’-----

Em conformidade com informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou:-----

- *considerar que o investimento não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza, devendo o requerente cumprir com as adequadas medidas de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio ambiente, previstas nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento do PDM; -----*
- *localizando-se a edificação proposta numa área de perigosidade de incêndio rural “muito elevada”, exigir que o requerente cumpra os condicionalismos previstos no ponto 1 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas; -----*
- *quanto à localização do edifício de comando, exigir o cumprimento das medidas elencadas na informação técnica. -----*

Em síntese, a Câmara Municipal deliberou emitir parecer prévio favorável, condicionado ao cumprimento das medidas referidas na informação dos serviços técnicos. -----

Mais, foi ainda deliberado notificar os proprietários dos

terrenos objeto de intervenção do conteúdo da informação técnica e desta deliberação camarária.-----

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com um pedido de prorrogação do prazo destinado ao licenciamento de uma construção na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso:-----

A11 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1600 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 1 do passado mês de fevereiro, de Reguladesafio, Unipessoal, Limitada, com sede em Trancoso, a solicitar a concessão de novo prazo para o início do procedimento de controlo prévio, visando a construção de um edifício destinado à atividade de construção civil, sito na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação n.º 1967 que se transcreve na íntegra: -----

‘Na sequência da atribuição de lotes da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, veio a empresa Reguladesafio, Unipessoal, Lda. dar entrada no serviço, em 01/02/2023, do requerimento para início do procedimento de controlo prévio, a que se encontra sujeita a obra de construção de um edifício destinado à atividade de construção civil e localizado na

aludida Área de Acolhimento. -----

Ora, tendo em consideração o prazo previsto no n.º 2 do artigo 18º do Regulamento para atribuição de lotes da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, bem como as sucessivas deliberações para prorrogação do prazo tomadas em reunião de Câmara, a referida empresa deveria ter dado entrada nos Serviços do Município do mencionado requerimento até 18/01/2023. -----

Neste sentido, e tendo em consideração o atrás descrito, verifica-se que o presente procedimento teve início em momento posterior ao regularmente previsto. -----

A este propósito, consta, igualmente do processo, exposição da requerente solicitando que se "...considere o processo de licenciamento apresentado atempadamente, concedendo-lhe um novo prazo para o início das obras...". -----

Face ao exposto, solicita-se decisão superior, quanto ao encaminhamento a dar ao presente pedido de licença administrativa, propondo-se a suspensão dos termos ulteriores do procedimento, até à tomada da decisão referida.' -----

Face às razões invocadas pela requerente, a Câmara Municipal deliberou validar o requerimento para início do procedimento de controlo prévio entregue nos serviços do Município, em 01/02/2023, devendo o prazo previsto no n.º 3

do artigo 18º do Regulamento para Atribuição de Lotes na Área Acolhimento Empresarial ser prorrogado, por um período de 2 meses (60 dias). -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 14, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: ----

A12 De seguida, foi presente a informação n.º 3589 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 14, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 86.356,22€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 14, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”, no montante de 86.356,22€.-----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 3, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”:-----

A13 Seguidamente, foi presente a informação n.º 3051 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar

conta que o auto de medição de trabalhos n.º 3, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 10.608,90€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”, no montante de 10.608,90€. -----

Apreciação da 4.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A14 Tendo sido presentes a 4.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o ano económico de 2023, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 147.500€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano,-----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Apreciação da 5.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano: -----

A15 Tendo sido presente a 5.ª alteração ao orçamento da receita e da

despesa, para o corrente ano, com um total de reforços equivalente ao de anulações, no montante de 15.000€,-----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas no referido documento, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa ao movimento anual da rede escolar para 2023/2024 – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico: -----

A16

De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta n.º 3556 que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) À semelhança dos anos anteriores, a DGESTE/Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro remeteu à Câmara Municipal de Trancoso, no passado dia 24 de fevereiro, a proposta relativa ao movimento anual da Rede Escolar Concelhia, para o ano letivo 2023/2024, no que respeita à Educação Pré-Escolar e 1º ciclo do Ensino Básico;-----

b) Aquela Direção Geral veio solicitar a pronúncia do Município, quanto à proposta de extinção, a partir do próximo ano escolar, dos seguintes estabelecimentos de educação e ensino, EB1 e JI de Freches, EB1 e JI da

Cogula e EB1 de Palhais; -----

c) Ora, com exceção da EB1 e JI de Freches que já não funcionaram no atual ano letivo, considero ser fundamental a manutenção do funcionamento dos estabelecimentos de ensino EB1 e JI da Cogula e EB1 de Palhais; -----

d) O Agrupamento de Escolas de Trancoso tem recursos humanos disponíveis e suficientes para garantir o funcionamento dos estabelecimentos escolares atrás referidos; -----

e) Aqueles estabelecimentos escolares apresentam boas condições físicas, capazes de assegurar as adequadas condições para o normal funcionamento das atividades pedagógicas; -----

f) Os Encarregados de Educação dos alunos dos estabelecimentos escolares citados não aceitam que a Autarquia deixe de assegurar o funcionamento daqueles estabelecimentos de ensino, rejeitando qualquer tipo de junção ou agregação com outros espaços escolares; -----

g) Se deve promover uma discriminação positiva para com o interior do país, valorizando a presença das escolas nos espaços rurais, como fator de fixação de pessoas, combatendo, desta forma, o abandono das nossas aldeias;

h) A continuidade do funcionamento, no próximo ano letivo, da atual rede escolar, permitirá defender melhor os interesses dos alunos e dos respetivos encarregados de educação dos estabelecimentos escolares em causa;-----

i) O Conselho Municipal de Educação, em sua reunião de 07-03-2023, deliberou emitir parecer favorável à manutenção da atual rede escolar, para o próximo ano letivo, no que respeita à Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.-----

Assim, em face dos considerandos atrás expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere pronunciar-se de forma favorável à manutenção da atual rede escolar, relativamente ao ano letivo 2023-2024, no que respeita à Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados numa viatura: -----

A17 Seguidamente, foi presente o requerimento número 893 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 19 do passado mês de janeiro, de Ana Rita Marques Bernandes, residente em Frechão, a solicitar uma indemnização, por danos causados na sua viatura.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização, no montante de 983,53€. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A18 De seguida, foi presente o requerimento número 1973 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 9 do passado mês de fevereiro, da Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, com sede na Guarda, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado à promoção das atividades enoturísticas do território da Beira Interior. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.500€, mediante a celebração de protocolo. --

A19 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3086 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 3 do corrente mês de março, da Geradora – Cooperativa Integral, CRL, com sede na Serra da Broca, a solicitar serviço de transporte, no dia 8 de março, para deslocação a São Pedro do Sul. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado, retificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 06/03/2023. -----

A20 De seguida, foi presente o requerimento número 2251 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 14 do passado mês de fevereiro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 12 de março, para deslocação a

Secretos del Duero, dos atletas de trail.-----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A21 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1928 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 8 do passado mês de fevereiro, do Bandarra's Clube Ciclismo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 26 de março, para deslocação a Aveiro, a fim de participar no Aveiro Spring Classic. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A22 **Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

A23 **Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A24 **Encerramento:** -----

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____